



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

85760-000

CNPJ 75.972.780/0001-60

Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46) 5521122

CAPANEMA

PARANÁ

LEI N° 932/2003

Concede Direito Real de Uso de imóveis do Município à Associação Casa Familiar Rural de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso da chácara n° 60-61-62 e 63 do Setor SO, da Planta Geral da Cidade de Capanema, com todas as benfeitorias e equipamentos existentes sobre a mesma, à Associação Casa Familiar Rural de Capanema, CGC n° 95.590.923/0001-57.

Parágrafo único - A concessão de Direito Real de Uso será dado por até 10(dez) anos.

Art. 2º - Em caso de desativação da Associação da Casa Familiar Rural de Capanema, negligência ou paralisação das atividades nos imóveis por mais de seis meses, os mesmos voltam ao domínio do Município.

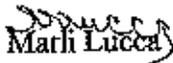
Art. 3º - A finalidade da concessão prevista nesta Lei é o desenvolvimento de trabalho de pesquisa e demonstração de experiência da cultura agrícola e pecuária, com os alunos da Casa Familiar Rural.

Art. 4º - O Município assinará contrato de concessão, constando os direitos e obrigações entre as partes, para o perfeito uso dos imóveis, dentro dos objetivos propostos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2003.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração